



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002CMP
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP E COTA DE AMPLA
CONCORRÊNCIA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através de seu(ua) Pregoeiro(a), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, utilizando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e das demais normas correlatas em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, critério de julgamento por ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, tendo como critério de julgamento por ITEM.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP

LOCAL: Câmara Municipal de Parauapebas, Sala da Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará.

DIA: 10 de fevereiro 2021

HORÁRIO: 09/00 horas

1. Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento da Câmara Municipal de Parauapebas

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do (a) pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) pregoeiro (a), por intermédio de ofício,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Av. F, Qd 33, Lt Especial, Beira Rio II **ou e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do (a) pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado via e-mail e será publicado no site da transparências da CMP.

DA LEGISLAÇÃO

6. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações - Lei de Licitações;

6.3 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.4 - Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.5 - Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado ao MEI, ME e EPP em âmbito municipal;

6.6 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;

6.7 - demais legislações em vigor e nas exigências deste edital e seus anexos;

7. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela prestação dos serviços do objeto licitado é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme descrição contida no termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Observadas as condições deste edital e seus anexos, poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

9.1.1 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.2 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA PRINCIPAL:

9.2.1 - Os itens **DA COTA PRINCIPAL** estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - "A" contendo descrição com o seguinte texto: **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, poderão participar desta cota do pregão toda e qualquer licitante que atenda aos requisitos de habilitação e detenha atividade compatível com o objeto deste certame.

9.2.2 - Será concedida para as empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP que participarem desta cota os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 28, § 1º, inciso I e da II da Lei complementar Municipal 09/2016.

9.2.2.1- Ocorrendo a participação de ME/EPP na COTA RESERVADA e na COTA PRINCIPAL e, sendo declarada vencedora em ambas, OBRIGATORIAMENTE, caso ocorra a indicação de itens idênticos, prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor preço para ambas;

9.3 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA RESERVADA deste Pregão somente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP:

9.3.1 - A participação de ME/EPP na COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento), não afasta a possibilidade de sua participação na COTA PRINCIPAL, ou seja, há a faculdade das ME/EPP participarem de ambas as cotas e, inclusive, vencerem ambas, desde que observadas às peculiaridades e exigências de cada uma delas, conforme Lei Municipal Complementar nº009/2016 art. 28, § 1º, I e II e respeitando os art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2016.

9.3.1.1 – Ocorrendo a participação de ME/EPP na COTA RESERVADA e na COTA PRINCIPAL e, sendo declarada vencedora em ambas, OBRIGATORIAMENTE, caso ocorra a indicação de itens idênticos, prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor preço para ambas;

9.3.1.2 – No caso de empresas distintas se sagrarem vencedoras em cada cota, com preços diferenciados para o mesmo produto, o (a) pregoeiro (a) negociará diretamente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



com a empresa *detentora* do maior preço para tentar reduzi-lo ou equalizá-lo à proposta de menor preço.

9.3.2 - Os itens da **COTA RESERVADA** de até 25% estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - "**B**" contendo descrição com o seguinte texto: **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI/COOP.**

10. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

10.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

10.2 Que estejam suspensos de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3 Que estejam impedidos de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

10.4 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

10.5 Que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público, na forma prevista na legislação em vigor;

10.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

10.7 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no item 56.10 deste Edital;

10.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

10.9 Consórcios de empresas, sob quaisquer formas de constituição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.
- c) O credenciamento se encerra quando o pregoeiro(a) credenciar a última licitante presente à sessão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. No horário indicado para início do pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado, conforme Condições expressas nos itens 30 e 31 deste edital.

14. Após o credenciamento, o (a) pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação, declaração e enquadramento como ME ou EPP e na sequência solicitará os envelopes: **(“A” - Proposta Comercial - Cota Principal)**, **(“B” - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas)**, e **(“C” - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta “A” e “B” e aos seguintes procedimentos:**

14.1 - exame de conformidade da(s) proposta(s), separadamente por empresa, **COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA para ME, EPP, MEI e Cooperativas**, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente por empresa, **COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA para ME, EPP, MEI e Cooperativas**, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, **COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA para ME, EPP, MEI e Cooperativas;**

14.4 – as propostas serão recebidas, analisadas e classificadas concomitantemente, ou seja, quem apresentar mais de uma proposta (**COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA para ME, EPP, MEI e Cooperativas**), terá analisada todas em um único momento para todos os itens aos quais a licitante desejar participar, a ordem dos lances verbais seguirá a sequência cronológica dos itens conforme modelo das propostas de preços, Anexo IA e Anexo IB, ou seja, primeiro item 001, depois item 002 e assim sucessivamente.

15. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

16. Será organizado as propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e

16.1 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 102 deste edital e demais cominações legais.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei Complementar Municipal nº 09/2016, art. 30, § 1º, 2º e 3º e art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

19. Caberá ao (a) pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste pregão quando não houver interposição de recurso à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parauapebas, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Parauapebas o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. Caberá a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Parauapebas:

20.1 - adjudicar os resultado deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do (a) pregoeiro (a);

20.2 - homologar o resultado deste pregão após adjudicado o objeto do certame e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente ou, se possível, já ficará consignado em ata a data da nova sessão de continuidade.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao (a) pregoeiro (a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do (a) pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Câmara Municipal de Parauapebas.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo ao pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao (à) pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório ou documento equivalente, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;

31.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo facultado à licitante realizar, no curso do Pregão, a substituição de seu representante, observadas as formalidades previstas neste Edital.;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, no que tange as cotas reservada deverão apresentar no momento do credenciamento a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**cf. Anexo II - Modelo "b"**) que consta dos Anexos deste edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e a Lei Complementar Municipal 09/2016, bem como no Decreto Federal 8.538/2015, permitindo, assim, somente, a participação na cota de ampla concorrência.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (**cf. Anexo II - Modelo "a"**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes opacos separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F Qd: 33, Lote Especial, Beira Rio II – Parauapebas/PA. CEP 68.515-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP
ENVELOPE "A" - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP
ENVELOPE "B" - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI e COOP
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP
ENVELOPE "C" - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e qualquer documento de Identidade oficial com foto (na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP, e o global de cada proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, quantitativo, pagamento, ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) pregoeiro (a);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário por ITEM e o global da(s) proposta(s), conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEICOOP**, e indicar, se possível, a MARCA dos itens ofertados, sendo permitido usar o nome da empresa para os itens nos quais não seja possível identificar a marca.

35.1 A ausência de marca neste processo não constitui motivo para desclassificar proposta, podendo ser suprido no ato da sessão de forma expressa pela representante e registrado em ata.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP**.

36.3 - A proposta de preços deverá conter a discriminação do item ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

DOS PRAZOS

37. Prestar os serviços/objeto licitado no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39.1 Caso a proposta seja apresentada com validade inferior a 60 (sessenta) dias, o representante legal da licitante presente na sessão, poderá declarar expressamente a ampliação do prazo da proposta conforme exigência do edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



39.2 No caso do item anterior, se não houver representante legal credenciado, a proposta será desclassificada por desatendimento ao edital.

39.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Parauapebas, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, modelo constante do Anexo I – Termo de referência, baseados na pesquisa de preço realizada pela Administração.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital deste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (a) pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

46. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parauapebas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensadas.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, sendo facultado à licitante que tenha sua proposta inquinada de inexequibilidade demonstrar sua viabilidade através dos cálculos e do-



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



documentos que entender pertinentes, como por exemplo cópias de contratos firmados e/ou notas fiscais.

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas por cada licitante com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

49.1 - Após a abertura de todos os envelopes e verificação da conformidade das propostas apresentadas, será procedido a etapa de lances de acordo como a ordem cronológica disposta nos anexos I.A, I.B.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço, separadamente, **COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA.**

51.1. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

51.2 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

51.3 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

51.4 - a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas para o item em questão;

53.2 – mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. Quando se tratar de cota reservada, havendo empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

55.1 Quando se tratar de cota ampla de concorrência, havendo empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 nos artigos 44 e 45, bem como em suas alterações realizada pela LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - Cédula(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da licitante:

56.8.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

56.8.2. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.8.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.8.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93.

56.8.6 Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada (art. 43, LC 123/2006).

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

56.8.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, atendendo às premissas da ampla competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, poderá no curso da análise dos documentos de habilitação, e desde que haja condições propícias para tanto, acessar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a autenticidade ou emitir segundas vias de certidões regularmente apresentadas pelas licitantes nos envelopes de documentação, caso estejam vencidas ou ensejem a conferência de autenticidades .

Observação: O disposto neste item não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva das licitantes de apresentarem sua documentação em plena conformidade com as disposições do edital, constituindo uma faculdade da administração.

Qualificação Econômica - Financeira

56.9 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Equipe de Pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

56.9.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

b) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

d) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

e) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012.

56.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- a) A certidão negativa de falência ou concordata poderá ser substituída por certidão do juízo do domicílio da pessoa física ou jurídica que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documentos Complementares

56.11- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), **cf. Anexo II, modelo "c"**.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação:

- a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, a prestação de serviços /fornecimento de produtos de natureza e vulto similar ao objeto deste pregão.
- b) O (s) atestado (s) de capacidade técnica deve(m) comprovar o fornecimento atual ou anterior, de produtos compatíveis em características e similaridade com o objeto desta licitação (coffe breack/buffet), em quantidades equivalentes a, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) no(s) qual(is) a licitante se lograr vencedora, deve possibilitar à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA a confirmação de sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s);
- c) Alvará de Vigilância Sanitária vigente da sede da empresa, de acordo com Art. 46 do **DECRETO-LEI N° 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto, expressões comumente usadas na literatura brasileira.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. *As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.*

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) pregoeiro (a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo (a) pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

64.1 - Para fins de habilitação serão analisados somente a documentação solicitada neste edital, ou seja, documentos em excesso não solicitados não serão objeto de análise, tão pouco serão motivos para desclassificação ou motivação para recurso administrativo.

64.2. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

64.3. Em caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento das propostas, examinando as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até identificar uma licitante que atenda a todas as condições deste Edital e possa ser declarada vencedora, não sem antes negociar com a mesma para tentar obter melhor preço.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores. Contudo, caso isso ocorra, os valores das novas propostas de preços apresentadas não poderão ultrapassar os valores consignados na proposta anterior, salvo em caso de comprovada inexequibilidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar ou reduzir o prazo estabelecido, de comum acordo.

66. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO

66.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a retomada dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

66.1.2. Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

66.2. Qualquer reclamação a respeito dos atos do(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

66.2.1. O pregoeiro(a) ouvirá as considerações das licitantes, esclarecendo aos presentes, caso não venha a acatar as reclamações, que as mesmas poderão ser registradas em ata ao final da sessão, no momento em que franqueada a faculdade de manifestar intenção de recursos.

66.3. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

66.4. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá desclassificar licitantes por motivos relacionados com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

66.5. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

66.5.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

66.6. Na ata relativa a este Pregão deverão constar os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados e das eventuais manifestações de interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

66.7. Após concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

68.1 Não serão conhecidas as intenções de recursos caso a licitante não entregue as razões do recurso no prazo estipulado neste edital.

68.2 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

68.3. Quaisquer argumentos concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial de decisão do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

68.4. Caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo para apresentação das razões escritas iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

68.5. A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

68.6 Não serão respondidos recursos sobre matéria não registrada na manifestação imediata e motivada no momento oportuno, devendo o impetrante se limitar aos motivos consignados em ata.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (a) pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo ;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



71. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao (a) pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Parauapebas a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) pregoeiro (a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Parauapebas poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar ao (a) pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas.

DA ADJUDICAÇÃO

75. Os itens correspondentes ao objeto licitado serão adjudicados POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Administração da Câmara Municipal de Parauapebas dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas.

76.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em meios oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1- Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F Qd: 33, Lote Especial, Beira Rio II – Parauapebas/PA. CEP 68.515-000.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora;

b) Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de sua(s) classificação(es), a título de cadastro de reserva;

76.6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Parauapebas a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do objeto licitado pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação(ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da Câmara Municipal de Parauapebas, conforme a necessidade da Administração da Câmara por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os produtos a serem adquiridos e as condições para o fornecimento, de acordo com as especificações dos anexos deste edital, os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A Câmara Municipal de Parauapebas, através de sua Administração, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00002CMP deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da Câmara Municipal de Parauapebas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será a partir da data de sua assinatura e obedecerá os créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados, conforme previsão do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

83. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato, anexos deste edital.

DA GARANTIA

84 - DISPENSADA.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



85. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas condições e prazos definidos no termo de referência e na minuta de contrato, anexos deste edital, após emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal de Parauapebas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

86. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Parauapebas designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

87. A fiscalização realizada pela Câmara Municipal de Parauapebas não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da Contratada.

88. Quaisquer exigências inerentes ao fornecimento do objeto licitado deverão ser prontamente atendidas pela licitante Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Parauapebas.

89. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem basicamente na verificação, por servidor previamente designado para tanto, acerca da conformidade da prestação/fornecimento dos serviços pela Contratada, com as especificações, prazos e demais condições definidas no termo de referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

90. As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização, designados pela Câmara Municipal de Parauapebas, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

91. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

92. A atestação das faturas correspondentes à prestação do objeto caberá ao fiscal do contrato designado pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Parauapebas ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

93. A despesa com a prestação/fornecimento dos itens de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010312004.2.002 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

DO PAGAMENTO

94. Após a prestação dos serviços realizados via medições mensais, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd 33, Lt. Especial, Beira Rio II, s/n, para fins de liquidação e pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

95. A Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no objeto licitado;

96. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão.

97. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento:

98. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

98.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

99. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Parauapebas com a apresentação das devidas justificativas.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

100. No interesse da Câmara Municipal de Parauapebas o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

100.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



100.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

101. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

101.1 - Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

101.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

101.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP

101.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 101.2, 101.3 e 101.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

102.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

102.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

102.3 - comportar-se de modo inidôneo;

102.4 - fizer declaração falsa;

102.5 - cometer fraude fiscal;

102.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

102.7 - não celebrar o contrato;

102.8 - deixar de entregar documentação exigida para assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



102.9 - apresentar documentação falsa.

102.10 - Não assinar a Ata de Registro de Preços.

103. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 101, 102 e 103, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

105. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

107. A rescisão do Contrato poderá ser:

107.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Parauapebas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

107.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço;

107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço.

108.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

110. Caberá ao à pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



111. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

112. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (a) pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas.

113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante contratada deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone para possíveis contatos da pessoa que ficará responsável pela prestação/fornecimento do objeto deste pregão.

115. Em caso de dúvida, a licitante interessada deverá contatar o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas no AV. F QD: 33, LOTE Especial, Beira Rio II, durante o horário de expediente (08:00h às 14:00h), ou pelo email: licitacao@parauapebas.pa.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

116. A critério da Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, este pregão poderá:

116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

116.2 - ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.A - Planilha de Formação de Preços - **COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA**;

ANEXO I.B - Planilha de Formação de Preços - **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP**;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação (**anexo II.a**) exigida na Condição 32, Declaração ME/EPP (**Anexo II.b**) da Condição 31.4 e Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos (**Anexo II.c**) na condição 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 29 de fevereiro de 2021.


Kléblio Vitoriano Costa
Portaria nº 008/2021
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2. Trata-se de fornecimento de coffee break para atender ao parlamento municipal nos dias de sessões, servir em reuniões ou projetos de interesse administrativo e institucional da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste termo de referência fundamenta-se legalmente na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Estimou-se o valor de R\$ 526.112,50 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) para futuras contratações da Câmara Municipal de Parauapebas durante o período de 22 (vinte e dois) meses, correspondentes aos anos de 2021 e 2022, com previsão de início a partir março de 2021, conforme descrição do quadro de quantidades e preços em anexo.

4. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
001	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	101	Serviço	R\$ 3202,50	R\$:323.452,50
002	Cota Reservada ME EPP CO-OP. Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	34	Serviço	R\$ 3202,50	R\$:108.885,00
003	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	33	Serviço	R\$ 2131,25	R\$ 70.331,25
004	Cota Reservada ME EPP CO-OP: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	11	Serviço	R\$ 2131,25	R\$ 23.443,75
Total Global:					526.112,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços de coffee break torna-se necessária para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Parauapebas, em especial para servir de auxílio às funções institucionais, legislativas e administrativas deste parlamento, conforme descrição dos serviços expressos neste termo de referência e para atender as seguintes finalidades:

5.1.1 - Contratação de serviços de coffee break para servir aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal nos dias de sessões, tendo em vista que estas reuniões normalmente são longas ou ultrapassam o horário previsto para sua conclusão, demandando muito tempo de trabalho dos vereadores e dos servidores desta Casa nos dias das sessões; havendo, assim, necessidade de contratação desses serviços para apoio nas atividades parlamentares e auxílio dos trabalhos dos colaboradores envolvidos na organização, na segurança, suporte técnico-jurídico e na cobertura das sessões do Poder Legislativo;

5.1.2 - Prestação de serviço de coffee break em reuniões nas quais estejam presentes os vereadores, servidores e convidados que participarem de audiências públicas realizadas pela vereança municipal em parceria com as demais autoridades do estado do Pará, com representantes de associações, de sindicatos ou com responsáveis por entidades públicas e privadas cujo objetivo seja tratar de assuntos de interesse público voltados para o desenvolvimento econômico e social desta região;

6. NORMAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução desses serviços a empresa contratada deverá:

6.1.1 - Manter à disposição da Câmara Municipal, a qualquer momento, no horário compreendido entre as 08h00min às 18h00min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) que atenderá os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

6.1.2 Proceder à execução dos serviços por meio de solicitação do contratante;

6.1.3 Entregar integralmente todos os gêneros de acordo com as variedades definidas na Ordem de Serviço encaminhada pela CMP, em compatibilidade com o item 6.2 deste termo de referência;

6.1.4 Proceder com a arrumação do espaço físico de acordo com as orientações do fiscal de contrato ou de outro servidor designado pela Câmara Municipal para acompanhar o evento;

6.1.5 Disponibilizar em quantidades suficientes para atender satisfatoriamente o público alvo, baixelas de aço, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou plástico transparente, talheres, toalhas de mesa em tecido, isopores para conservação dos alimentos em temperaturas ideais até o momento de servir ou durante a reposição dos mesmos.

6.1.6 Fornecer em quantidades suficientes para atender satisfatoriamente o público alvo, guardanapos de tecido ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1.7 Substituir os insumos mencionados, quando for o caso, por descartáveis desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

6.1.8 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os gêneros do coffee break;

6.1.9 Diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos pela Contratante, inclusive ao que se refere ao cardápio;

6.1.10 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de celular;

6.1.11 A Contratada deverá diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, no quantitativo de alimentação compatível com o exigido na ordem de serviços;

6.1.12 Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a requisição da CMP, com antecedência mínima de 1h:30min (uma hora e meia) do início do evento;

6.1.13 A contratada disponibilizará um representante/funcionário que ficará à disposição até o encerramento do evento para prestação dos serviços com as seguintes atribuições:

6.1.13.1 Será responsável por organizar os itens do coffee break, repondo os produtos e utensílios utilizados na prestação dos serviços;

6.1.13.2 Será o responsável pela limpeza, retirada dos restos de comida da(s) mesa(s), guarda das louças e utensílios utilizados durante a prestação dos serviços de coffee break.

6.2. Gêneros a serem servidos com quantidade mínima:

6.2.1 Mini salgados com, no mínimo, 4 (quatro) variedades, sendo elas: coxinha de frango, pastel assado de carne, risole de milho, pastel de carne, quibe, empadinha de frango, canudinho de frango, esfiha de carne, enrolado de salsicha, pão de queijo - total de variedades de 15 unidades por pessoa;

6.2.2 Bebidas com, no mínimo, 5 (cinco) variedades, sendo elas: suco natural de polpa de fruta em dois sabores que podem ser (goiaba, manga, caju, abacaxi, acerola, cupuaçu ou maracujá), refrigerantes sabores cola, guaraná e/ou laranja, achocolatado, iogurte de coco e/ou morango – totalizando, no mínimo, 600 ml de bebidas por pessoa;

6.2.3 Salada de frutas - no mínimo 150 gramas por pessoa;

6.2.4 Sobremesas de sabores variados, dentre elas morango, chocolate, baunilha, cupuaçu, pêssego, etc. sendo elas: taça da felicidade, pudim, creme chocolate e similares, torta, mousse ou pavê - no mínimo 150 gramas por pessoa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.2.5 Frutas, sendo elas: uva, maçã, kiwi, banana, melancia, ameixa, abacaxi, mamão, melão, manga, morango, pera - no mínimo 150 gramas por pessoa.

6.2.6 Outros gêneros com, no mínimo, 4 (quatro) variedades, sendo elas: bolo, torta salgada, sanduíche natural, tapioca e/ou pães variados com recheios (presunto, frango desfiado, patês diversos) - no mínimo 150 gramas por pessoa;

6.2.7 O tipo de variedade a ser servida será designada na ordem de serviço, de acordo com os gêneros alimentícios supra relacionados. Excepcionalmente, desde que justificável, será permitida a contratada substituir algum dos itens solicitados por outro constante do termo de referência.

7. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, ou em outro local indicado pela CMP, no espaço a ser designado na O.S. (Ordem de Serviço);

7.2. Todos os gêneros a serem servidos no evento para o qual o serviço se destina, deverão ser produzidos em estabelecimento próprio, em ambiente seguro e de acordo com a legislação sanitária;

7.3. Toda e qualquer solicitação de serviço só poderá ser realizada mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;

8.2. Somente o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93;

8.3. A contratada deverá executar todos os serviços determinados no local e horário descritos pela Câmara Municipal, que para isso, emitirá a Ordem de Serviço com 2 (dois) dias corridos de antecedência da realização de cada evento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formalizada para o objeto ofertado pela proponente e deverá conter a discriminação dos valores unitários de cada item, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor, sendo que, no preço deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

9.2. Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços do coffee break, inclusive os custos envolvidos na entrega dos



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



produtos no local solicitado pela CMP, ou seja, todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada;

9.2.1. deverão ainda estar inclusos nos preços orçados os custos com a disponibilização de talheres, baixelas e demais insumos assessoriais aos serviços de coffee break, cuja responsabilidade recai sobre a contratada, conforme itens 6.1.5 e 6.1.6 deste termo de referência, assim como o profissional responsável descrito no item 6.1.13 e subitens.

9.3. O prazo da proposta da proponente deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos deverão ser considerados como aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento;

9.4. Como critério de aceitabilidade não serão aceitas propostas que se apresentarem manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Com relação à qualificação técnica das licitantes interessadas deverão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a aptidão da licitante para executar efetivamente o objeto contratual, de acordo com as características, quantidades e prazos do objeto licitado;

10.1.2. O (s) atestado (s) de capacidade técnica deve(m) comprovar o fornecimento atual ou anterior, de produtos compatíveis em características e similaridade com o objeto desta licitação (combustíveis), em quantidades equivalentes a, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) item(ns) no(s) qual(is) a licitante se lograr vencedora, deve possibilitar à Equipe de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA a confirmação de sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10.1.4 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal do domicílio da licitante, compatível com o objeto da licitação.

11. DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação deverá ser do tipo menor preço por ITEM.

12. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2021, Classificação Institucional: 0101 Classificação Funcional: 01.031.2004.2002 - Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a prestação dos serviços de coffee break dentro das normas e condições do processo licitatório;

13.1.1. Disponibilizar um local de apoio, para fins de execução dos serviços assessoriais, tais como arrumação, lavagem, guarda de material/utensílios e alimentos para reposição envolvidos na prestação dos serviços.

13.2. Rejeitar qualquer serviço e fornecimento de coffee break executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do termo de referências;

13.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

13.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente aos termos desta Licitação;

13.5. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, o fornecimento/execução do objeto licitado, segundo a qual deverá disponibilizar a seguintes informações: prazo e local para fornecimento, descrição e quantidade dos gêneros a serem servidos para cada evento de acordo com as especificações do termo de referência;

13.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços de coffee break , interrompendo imediatamente o fornecimento/execução, se for o caso;

13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor especialmente designado para este fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

13.8. Acompanhar a organização e arrumação do espaço onde serão prestados os serviços de coffee break, especialmente para o fim de verificar se os gêneros alimentícios se encontram em condições adequadas de consumo e se estão compatíveis com as descrições do termo de referência;

13.9. Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e esclarecimentos solicitados ao fornecimento/execução dos serviços;

13.10. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

13.11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.12. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório em relação à função específica para a qual o trabalhador fora designado;

13.13. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço/fornecimento, por intermédio do fiscal do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a CMP;

14.2. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

14.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

14.4. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;

14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.7. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado. Nesse, aspecto, a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.9. Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

14.10. Comunicar à administração da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.11. Entregar integralmente todos os gêneros de acordo com as variedades definidas na ordem de serviço encaminhada pela CMP, em compatibilidade com o item 6.2 deste termo de referência;

14.12. Substituir em até 1 (uma) hora, os gêneros alimentícios elencados no item 6.2 deste termo de referência, caso os mesmos estejam com a qualidade comprometida;

14.13. Proceder com a arrumação no espaço físico a ser designado pela Contratante, caso assim solicitado na requisição dos serviços;

14.14. Disponibilizar à quantidade proporcional ao número de participantes baixelas de inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou plástico transparente, toalhas de tecido, talheres, guardanapos de tecido ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; podendo estes serem, quando for o caso, substituídos por descartáveis, desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato;

14.15. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os gêneros do coffee break;

14.16. Acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de celular;

14.17. Diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento de acordo com a ordem de serviço emitida, considerando o período de realização/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

14.18. Montar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em conformidade com a requisição da CMP, com antecedência mínima de 1h:30min (uma hora e meia) do início do evento;

14.19. Para o atendimento de todas essas obrigações a Contratada terá o prazo de até 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal;

14.20. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será indicado pela autoridade competente, através de portaria e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



15.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Após a prestação dos serviços realizados via medições mensais, a Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd. 33, Lt Especial, Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

16.2. A Câmara Municipal de Parauapebas, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido realizados em conformidade com as exigências definidas e aceitas;

16.3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.5 - nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5.1 - a compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

17. NORMAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será contratada a licitante vencedora que oferecer o menor valor para prestação dos serviços e seja habilitada no certame;

17.2. A contratada será remunerada pelos quantitativos a serem prestados durante o período de vigência do contrato, em medições mensais;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato;

18.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Edno Junior Lobato da Costa
Diretor Administrativo
Portaria nº 004/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I.A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	
TELEFONE:	E-mail:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 9/2021-00002CMP, cujo objeto é Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
001	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas, conforme item 6.2 do termo de referência.		Serviços	101		
003	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.		Serviços.	33		
TOTAL GERAL						



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas e indiretas.

1.1. - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos os custos com a disponibilização de talheres, baixelas e demais insumos assessoriais aos serviços de coffee break, cuja responsabilidade recai sobre a contratada, conforme itens 6.1.5 e 6.1.6 do termo de referência, assim como os custos com o profissional responsável descrito no item 6.1.13(TR) e subitens.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Parauapebas - PA.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 9/2021-00002CMP.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do fornecedor registrado em ata para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O prazo de início de fornecimento do objeto licitado é de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

7 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

8 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

9 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de 2021

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I.B

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00002CMP	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	
TELEFONE:	E-mail:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 9/2021-00002CMP, cujo objeto é Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
002	Cota Reservada ME EPP MEI CO-OP: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas, conforme item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	Serviço	34		
004	Cota Reservada ME EPP MEI CO-OP Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas conforme item 6.1 e 6.2.	Serviço	11		
TOTAL GERAL					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas e indiretas.

1.1. - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos os custos com a disponibilização de talheres, baixelas e demais insumos acessórios aos serviços de coffee



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



breack, cuja responsabilidade recai sobre a contratada, conforme itens 6.1.5 e 6.1.6 do termo de referência, assim como os custos com o profissional responsável descrito no item 6.1.13(TR) e subitens.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Parauapebas - PA.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 9/2021-00002CMP.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - O prazo de início de fornecimento do objeto licitado é de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

7 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

8 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

9 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de 2021

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Condição 32 do Edital

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes nas condições 56 e 57 do edital do Pregão Presencial 9/2021-00002CMP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - MODELO "B"

Condição 31.4 do Edital

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial 9/2021-00002CMP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - MODELO "C"
DECLARAÇÃO

Condição 56.11 do Edital

Declaramos, em atendimento ao previsto na condição 56.11 do Edital do Pregão Presencial n.º 9/2021-00002CMP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos prestando serviço em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.658/0001-81, representado pelo Sr. Ivanaldo Braz Silva Simplicio, Presidente da mesa diretora, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado na Avenida F, QD: 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, CEP 68515-000, Parauapebas - PA, e de outro lado a empresa - _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. _____, inscrita sob o CPF (MF) nº _____, domiciliada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-00002CMP, proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e legislações correlatas em vigor, e as exigências acima citada e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Unitário	Total
001	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	101	Serviço		
002	Cota Reservada ME EPP COOP. Serviços de coffee break com capacidade para atender a 75 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	34	Serviço		
003	Cota Principal Ampla Concorrência: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	33	Serviço		
004	Cota Reservada ME EPP COOP: Serviços de coffee break com capacidade para atender a 50 pessoas. Conforme, item 6.1 e 6.2 do termo de referência.	11	Serviço		
Total Global:					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da planilha apresentada pela Contratada, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A Contratada ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação dos serviços, contado do recebimento da autorização da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1. A lavratura do presente contrato decorre do Edital do Pregão Presencial nº 9/2021-00002CMP, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato obedecerá ao exercício financeiro em que for firmado, conforme previsão do caput do artigo 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando prestando os serviços do coffee break, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a CMP;
3. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo cumprimento dos serviços do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
5. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual;
7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
8. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao bom uso do objeto licitado. Nesse aspecto, a inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
10. Manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min as 18h00 min, um funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
11. Comunicar à administração da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12. Entregar integralmente todos os gêneros de acordo com as variedades definidas na ordem de serviço encaminhada pela CMP, em compatibilidade com o item 6.2 do termo de referência;
13. Substituir em até 1 (uma) hora, os gêneros alimentícios elencados no item 6.2 do termo de referência, caso os mesmos estejam com a qualidade comprometida;
14. Proceder com a arrumação no espaço físico a ser designado pela Contratante, o mesmo deve ser decorado, caso assim solicitado na requisição dos serviços;
15. Disponibilizar à quantidade proporcional ao número de participantes baixelas de inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou plástico transparente, toalhas de tecido, talheres, guardanapos de tecido ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços; podendo estes serem, quando for o caso, substituídos por descartáveis, desde que previamente autorizado pelo fiscal do contrato;
16. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os gêneros do coffee break, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de celular;
17. Diligenciar para que o coffee break seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento de acordo com a ordem de serviço emitida, considerando o período de realização/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
18. Montar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em conformidade com a requisição da CMP, com antecedência mínima de 1h:30min (uma hora e meia) do início do evento;
19. Para o atendimento de todas essas obrigações a Contratada terá o prazo de até (dois) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a prestação dos serviços de coffee break dentro das normas e condições do processo licitatório;

1.1. Disponibilizar um local de apoio, para fins de execução dos serviços assessoriais, tais como arrumação, lavagem, guarda de material/utensílios e alimentos para reposição envolvidos na prestação dos serviços.

2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do termo de referências;

3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente aos termos desta Licitação;

5. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, o fornecimento/execução do objeto licitado, segundo a qual deverá disponibilizar a seguintes informações: prazo e local para fornecimento, descrição e quantidade dos gêneros a serem servidos para cada evento de acordo com as especificações do termo de referência;

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços de coffee break, interrompendo imediatamente o fornecimento/execução, se for o caso;

7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor especialmente designado para este fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevantes;

8. Acompanhar a organização e arrumação do espaço onde serão prestados os serviços de coffee break, especialmente para o fim de verificar se os gêneros alimentícios se encontram em condições adequadas de consumo e se estão compatíveis com as descrições do termo de referência;

9. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados ao fornecimento/execução dos serviços;

10. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços;

11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas preestabelecidas no instrumento convocatório ou em relação à função específica para a qual o trabalhador fora designado;

13. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço/fornecimento, por intermédio do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela Contratante, designado para esse fim.

2. O servidor da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da Contratante não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da Contratada.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da efetiva prestação dos serviços caberá a servidor da Câmara Municipal de Parauapebas designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa para prestação dos serviços do objeto contratado está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 - Atividade 0101.010312004.2.002 - Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Subelemento 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros de PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços realizados via medições mensais, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, em original ou em fotocópia autenticada no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Av. F, Qd. 33, Lt Especial, Beira Rio II s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. A Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, poderá recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido realizados em conformidade com as exigências definidas e aceitas;

3. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato;

4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Parauapebas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da Contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Presencial 9/2021-00002CMP, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas, órgão gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2 e seus subitens da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parauapebas poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado a ata de registro de preço e ao edital do Pregão Presencial nº 9/2021-00002CMP, bem como aos termos da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da prestação dos serviços deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-00002CMP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/____, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 071 de 24 de Janeiro de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00002CMP**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto . Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atendimento da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Conforme anexo I.A e anexo I.B do edital supracitado.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserir neste campo os itens com descrição, especificações por empresa vencedora, com os quantitativos e valores correspondentes.

II. Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de sua(s) classificação(es), a título de cadastro de reserva.

Inserir neste campo os licitantes que queiram compor o cadastro de reserva, conforme condições do edital, na ordem de classificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA

I. Os quantitativos decorrentes desta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de CARONA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

I O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro : As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao edital.

Parágrafo Segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00002CMP e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA(S)
C.N.P.J nº _____
CONTRATADA

